



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiafa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 009/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI DE ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2024 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 491.000,00 (Quatrocentos e noventa e um mil reais) consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
10.301.0109.2009 – SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA			
189	5 313	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	407.000,00
190	5 370	3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	84.000,00
Total			491.000,00

Artigo 2º -- O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante excesso de arrecadação, representado no quadro abaixo, conforme segue:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Descrição	Valor
121	05 313	1713.50.3.1.02.00 – Agentes Comunitários de Saúde	407.000,00
122	05 370	1713.50.5.1.02.00 – Implementação do Piso da Enfermagem	84.000,00
Total			491.000,00

Artigo 3º -- Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiassa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br

fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2024 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 13 de Março de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

“Capital das Cavernas”

PABX: (15) 3656-9830 / e-mail: adm@iporanga.sp.gov.br
Praça Padre Caiaffa, 70 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta.
www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei visa estabelecer um crédito adicional especial para a Secretaria Municipal de Saúde.

A criação dessas novas dotações se dá pela necessidade de adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde as instruções contidas na Nota Técnica SEI nº 3481/2023/MF.

Essa Nota Técnica tem por objetivo apresentar esclarecimentos sobre os registros e os impactos das alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 (EC 120/2022) e da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 (EC 127/2022) no cálculo da despesa com pessoal e da receita corrente líquida dos Estados e Municípios.

A primeira situação é criar uma ficha específica para a contabilização dos salários do Agentes Comunitários de Saúde.

A segunda situação é a criação de uma dotação específica para a assistência financeira complementar para pagamento do piso dos profissionais da enfermagem, às instituições privadas que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS e que tenham contrato com o gestor local – estados, municípios e Distrito Federal – na forma definida pelo Ministério da Saúde.

Agradecemos antecipadamente pelo apoio e compreensão quanto à relevância desta proposição para o bem-estar e desenvolvimento social de nossa comunidade.

Atenciosamente,

Iporanga/SP, 13 de março de 2024


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal